

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA-2020
DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA DA
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADA NA
AVENIDA DOS IPÊS, S/N – BAIRRO
CIDADE JARDIM, MARABÁ - PARÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de maio, às catorze horas e trinta minutos, em ambiente virtual recomendado pelo CTIC-Unifesspa (<https://conferenciaweb.rnp.br>), reuniu-se sob a direção da Faculdade de Saúde Coletiva, a professora Dra. Aline Coutinho Cavalcanti, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Saúde Coletiva com a presença das professoras Dra. Aline Aparecida de Oliveira Campos, Me. Emanuelle Helena Santos Cossolosso e do professor Dr. Carlos Podalirio Borges de Almeida. A professora Dra. Isabella Piassi está em licença-maternidade e a professora Priscila da Silva Castro está em período de férias.

1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM. A Presidenta iniciou dando boas-vindas aos membros presentes e fez a verificação do quórum.

2. LEITURA DE EXPEDIENTE. Foi realizada a leitura do expediente.

3. INFORMES. Não houve informes.

4. PROPOSIÇÃO. Não houve proposições.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. Atualização do nome de laboratório da FASC no PPC. Após apresentação do nome sugerido para o laboratório da FASC (Laboratório de Análises de Parasitologia e Microbiologia – LAPAM), o professor Carlos e a professora Aline Campos propuseram que o nome fosse repensando em virtude da possibilidade de atender outras práticas de ciências básicas da saúde.

5.2. Aprovação do Regimento do NDE do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva. A proposta de minuta para o regimento do NDE do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva apresentada pela professora Aline Cavalcanti foi lida na íntegra pela professora e, concomitantemente, os membros do NDE sugeriram algumas alterações realizadas em tempo real, após os ajustes, o regimento foi aprovado por unanimidade (versão aprovada em anexo).

6. ENCAMINHAMENTO. Enviar a sugestão de alteração no nome do laboratório da FASC para a professora Letícia.

7. ENCERRAMENTO. Nada mais a tratar, a profa. Dra. Aline Coutinho Cavalcanti agradeceu a participação e a atenção de todos e às dezessete horas e onze minutos deu por encerrada a Oitava (8ª) Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Saúde Coletiva da Faculdade de Saúde Coletiva – dois mil e vinte. Eu, professor Carlos Podalirio Borges de Almeida lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros presentes.

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO
BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA

Marabá
2020

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação de Bacharelado em Saúde Coletiva.

Art. 2º - O NDE é um órgão da coordenação de curso, com caráter consultivo, propositivo e deliberativo em sua esfera de decisão destinado a elaborar, formular, implantar, atualizar e consolidar o Projeto Pedagógico do referido curso.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Elaborar, acompanhar a execução, propor alterações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e/ou estrutura curricular e disponibilizá-lo à comunidade acadêmica do curso para apreciação;
- II. Avaliar, constantemente, a adequação do perfil profissional do egresso do curso;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades acadêmicas;
- IV. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do conhecimento;
- V. Zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação;
- VI. Propor, no PPC, procedimentos e critérios para a autoavaliação do curso;
- VII. Propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
- VIII. Convidar consultores *ad hoc* para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso;
- IX. Levantar dificuldades na atuação do corpo docente do curso, que interfiram na formação do perfil profissional do egresso;
- X. Propor programas ou outras formas de capacitação docente, visando a sua formação continuada;

- XI. Acompanhar os trabalhos das Comissões Internas formadas no curso (TCC e Estágio, dentre outras;
- XII. Auxiliar a Coordenação de TCC na fixação das linhas básicas de pesquisa do curso;
- XIII. Coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao curso.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º - O Núcleo Docente Estruturante terá a seguinte constituição:

- I. Presidente (coordenador do curso);
- II. Vice-presidente (vice-coordenador do curso)
- III. Secretário
- IV. Demais membros

§ 1º No mínimo 5 docentes pertencentes ao corpo docente do curso, preferencialmente garantindo-se a representatividade das áreas do curso.

§ 2º - Pelo menos 60% dos membros do NDE devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 3º - Todos os membros do NDE devem ter regime de trabalho de tempo integral.

Art. 5º - A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Conselho da Faculdade, tomando como base os critérios definidos no Art. 4º.

§ 1º - Os membros indicados serão designados por portaria do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB).

§ 2º - Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º - O mandato do NDE será de 2 (dois) anos com possibilidade de recondução de qualquer um de seus membros conforme Arts 4º e 5º.

Parágrafo Único: O Coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo Vice-Coordenador e na falta deste, pelo membro mais antigo no NDE.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º - Compete ao Presidente do NDE:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito ao voto de qualidade (voto de desempate);
- II. Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III. Encaminhar as deliberações do NDE às instâncias competentes;
- III Designar um membro do NDE para secretariar e lavrar as atas;
- IV. Enviar semestralmente à Pró-reitoria de Ensino e Graduação as cópias das atas de reuniões ocorridas durante esse período, como forma de comprovação da carga horária dos membros do NDE;
- V. Coordenar a integração do NDE com os demais setores da instituição.

SEÇÃO V

DAS FUNÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 8º - O Secretário do NDE será designado pelo Presidente de modo a haver revezamento nessa função a cada 6 meses de atuação de cada membro, excetuando-se o Presidente.

§ 1º - Fica vedada a atuação do Vice-presidente do NDE como secretário em reuniões onde substitua o Presidente do NDE.

§ 2º - Na ausência do secretário nas reuniões, será definido pelos membros presentes o responsável pela redação da ata.

Art. 9º - Sua função será secretariar e lavrar as atas das reuniões, divulgá-las por e-mail aos membros do NDE e, após o prazo de 48h para considerações, inserir a ata no formato eletrônico através do SIPAC para assinatura eletrônica dos membros.

SEÇÃO VI

DAS REUNIÕES

Art. 10º - A convocação de todos os seus membros para reunião ordinária será feita pelo Presidente do NDE mediante aviso de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão ordinária, com a pauta da reunião.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá ser convocada reunião extraordinária com pelo menos 12h de antecedência.

Art. 11º - O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, de acordo com calendário estabelecido no início do período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - No início de cada semestre letivo, o NDE deve elaborar o calendário de reuniões, prevendo o cumprimento de carga horária semanal de 2h para o exercício de suas atividades.

Art. 12º - As reuniões funcionarão com 2/3 (dois terços) dos seus membros. Constatada a falta de *quorum*, o início da sessão fica transferido para 15 (quinze) minutos e, após este prazo, funcionarão com maioria simples.

Parágrafo Único - Esgotados os 15 (quinze) minutos e não sendo atingido o número mínimo, a reunião será cancelada e os professores que não atenderam à convocação se sujeitarão as penalidades previstas.

Art. 13º - O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião justificará a sua ausência através de e-mail ao Presidente do NDE, antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

§1º - Serão consideradas justificativas válidas:

- I. Motivos relacionados à saúde/doença;
- II. Direito assegurado por legislação específica;
- III. Motivo profissional e/ou pessoal relevante, a critério dos membros do NDE.

§2º - O membro que faltar sem justificativa a duas reuniões no período de 6 (seis) meses, será destituído de sua função.

Art. 14º - A pauta das reuniões ordinárias, indicadas na convocação constará das seguintes partes, em ordem:

- I. Abertura e verificação de *quórum*;

- II. Leitura de expediente;
- III. Informes;
- IV. Proposições;
- V. Ordem do dia;
- VI. Encaminhamentos; e
- VII. Encerramento.

Parágrafo único: Documentos podem ser anexados à ata segundo a necessidade verificada em cada reunião.

Art. 15º – As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 16º - Após cada reunião, lavrar-se-á a ata, que será enviada por e-mail. Após o prazo de 48h para considerações, a ata será aprovada e inserida no SIPAC para assinatura eletrônica de todos os membros presentes.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Saúde Coletiva.

Art. 18º - O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho da Faculdade de Saúde Coletiva.

Marabá, 27 de maio de 2020.

Aline Coutinho Cavalcanti
SIAPE Nº 1166-65
Diretora da Faculdade de Saúde Coletiva
Portaria Nº 0760/2020



Emitido em 27/05/2020

ATA DE REUNIÃO Nº 535/2020 - DPOS (11.01.14.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/06/2020 20:44)
EMANUELLE HELENA SANTOS COSSOLOSSO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
2184907

(Assinado digitalmente em 25/06/2020 10:42)
ALINE COUTINHO CAVALCANTI
DIRETOR DE FACULDADE
1166065

(Assinado digitalmente em 24/06/2020 16:35)
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
2415995

(Assinado digitalmente em 24/06/2020 12:53)
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA
ASSESSOR
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: 535, ano: 2020, tipo: ATA DE REUNIÃO, data de emissão: 24/06/2020 e o código de verificação: **e163ed2563**